

JHSF PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF nº 08.294.224/0001-65
NIRE nº 35.300.333.578

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA REAL ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA JHSF PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 24 DE MAIO DE 2019.

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 24 de maio de 2019, às 17:00 horas, na sede da JHSF Participações S.A. (“Emissora” ou “JHSF”), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Torre 3, 27º andar (parte), Cidade Jardim, CEP 05502-001.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital em virtude da presença da totalidade dos Debenturistas (conforme definido abaixo), nos termos do disposto nos artigos 71, §2º e 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

3. PRESENÇA: Depois de cumpridas as formalidades legais, constatou-se a presença **(i)** da totalidade dos titulares das debêntures em circulação da “Escritura Particular da 5ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantias Fidejussória e Real Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da JHSF Participações S.A.”, conforme aditada (“Debenturista”, “Escritura de Emissão”, “Debêntures” e “Emissão”, respectivamente); **(ii)** da Emissora, neste ato representada na forma do seu estatuto social; e **(iii)** da Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário das Debêntures, neste ato representada na forma do seu contrato social (“Agente Fiduciário”).

4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Lívia Serraino Ferraz; Secretário: Gabriel Vilela Marçal de Figueiredo.

5. ORDEM DO DIA: Examinar, discutir e deliberar sobre: **(i)** a aprovação da realização, pela Emissora, do Resgate Antecipado Facultativo Total da Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures, com o conseqüente cancelamento de tais Debêntures, mediante o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura de Emissão),

acrescido da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão) devida e não paga até a data da realização do Resgate Antecipado Facultativo Total da Emissão, e de eventuais Encargos Moratórios (conforme definido na Escritura de Emissão) devidos e não pagos até a data da realização do Resgate Antecipado Facultativo Total da Emissão, com a dispensa do prêmio previsto nos termos do item 6.2.5 da Escritura de Emissão e com a dispensa de comunicação formal pela Emissora endereçada aos Debenturistas com antecedência mínima de 10 (dez) dias contados da data do efetivo resgate antecipado; e **(ii)** a autorização para a Emissora e/ou o Agente Fiduciário praticarem todos os atos necessários para efetivação das deliberações constantes desta AGD incluindo, mas não se limitando, a comunicação formal aos órgãos necessários e ao efetivo registro nos órgãos competentes incluindo, mas não se limitando, a B3 S.A – Brasil, Bolsa, Balcão.

6. DELIBERAÇÕES: Após as discussões relacionadas à matéria constante da Ordem do Dia, esta foi colocada à votação e os Debenturistas representantes de 100% das Debêntures em Circulação aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas:

(i) autorizar a realização, pela Emissora, do Resgate Antecipado Facultativo Total da Emissão das Debêntures, com o conseqüente cancelamento de tais Debêntures, mediante o pagamento pela Emissora do saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração devida e não paga até a data da realização do Resgate Antecipado Facultativo Total da Emissão, e de eventuais Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data da realização do Resgate Antecipado Facultativo Total da Emissão Antecipado, dispensando o pagamento do prêmio previsto nos termos do item 6.2.5 da Escritura de Emissão ou de qualquer outro prêmio e sem a necessidade de comunicação formal pela Emissora endereçada aos Debenturistas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, conforme previsto no item 6.2.2 da Escritura de Emissão; e

(ii) Por fim, os Debenturistas autorizaram a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários para a efetivação das deliberações constantes desta AGD, incluindo, mas não se limitando, a comunicação formal aos órgãos necessários e ao efetivo registro nos órgãos competentes incluindo, mas não se limitando, a B3 S.A – Brasil, Bolsa, Balcão.

Os termos iniciados por letra maiúscula utilizados nesta AGD e que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão e nos documentos da operação.

As aprovações objeto desta AGD devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não são consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas. Ainda, a Emissora comparece para todos os fins e efeitos de direito e faz constar nesta ata que concorda com todos os termos aqui deliberados e confirma a validade, vigência e eficácia de todos os demais termos da Escritura de Emissão.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente concedeu a palavra a quem dele quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura desta ata na forma de sumário, a qual depois de lida, achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes, conforme o disposto no artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações, e, após, será levada para publicação e devidos registros nos órgãos e repartições públicas competentes, nos termos dos artigos 134 §5º e 289 da Lei 6.404/76.

8. ASSINATURAS E PRESENÇA: Mesa: Lívia Serraino Ferraz – Presidente; Gabriel Vilela Marçal de Figueiredo – Secretário. **Debenturistas:** BANCO BRADESCO S.A., BANCO DO BRASIL S.A., BB TOP RENDA FIXA CREDITO PRIVADO ALTO RENDIMENTO LONGO PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTO. **Agente Fiduciário:** PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

São Paulo, 24 de maio de 2019.

Certifico que a presente é extrato da ata original lavrada em livro próprio.

Lívia Serraino Ferraz
Presidente

Gabriel Vilela Marçal de Figueiredo
Secretário